



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



FORTE D. PEDRO II

LEI Nº 1801, de 30 de maio de 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional Especial, no órgão Secretaria Geral do Município com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 03 – SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentária 02 – Conselho Municipal de Desporto

Função 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função 812 – Desporto Comunitário

Programa 0007 – Desporto Amador

Atividade 1018 – Implantação de Infra-Estrutura Esportiva

Parágrafo Único - O valor do crédito a ser aberto na classificação que trata o caput do Artigo 1º, no valor de **R\$ 86.307,63** (Oitenta e seis mil, trezentos e sete reais, sessenta e três centavos) será nos seguintes elementos de despesa e recurso.

44.90.51.00 - Obras e Instalações (Recurso 1034)	R\$ 74.934,23
44.90.51.00 - Obras e Instalações (Recurso 01)	R\$ 11.373,40

Art. 2ª - Para a cobertura dos Créditos a serem abertos na forma do Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

1 – Suplementação por Redução:

Reserva de Contingência:

14.01.04.122.0002.2.164 – Contrapartida de Projetos de outras Esferas Gov.

9.9.99.99 – Reserva de Contingência

R\$ 11.373,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



FORTE D. PEDRO II


- 2 – Suplementação por Superávit Financeiro do exercício anterior referente ao Contrato de Repasse nº 159961-77/2003 Ministério do Esporte/ CAIXA no valor de **R\$ 72.842,08.**
- 3 – Suplementação por excesso de arrecadação referente a rendimentos de aplicação no exercício no valor de **R\$ 2.092,15**

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos (30) trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.


José Erli Pereira de Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
30 05 2005
